

INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE

# Termo de Referência 42/2026

## Informações Básicas

Número do artefato UASG

42/2026

158281-INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE

Editado por

SILVAN FREIRE DA CUNHA

Atualizado em

19/06/2026 11:47 (v 0.3)

Status

CONCLUÍDO

## Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

64/2026

Processo Administrativo

23325.002813.2026-14

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	TUBO DE COBRE (PANQUECA 1/4") – Tubo de cobre eletrolítico, recozido, em rolo (panqueca), diâmetro 1/4" (6,35 mm), espessura nominal 1/32", comprimento 15 m, conforme ABNT NBR 13206, superfície interna limpa, isenta de oxidação, próprio para linhas de refrigeração e interligações de sistemas de ar-condicionado. O tubo deve ter gravação contínua com: nome do fabricante, designação do material, diâmetro nominal, espessura nominal e referência à norma ABNT NBR 13206. Referência técnica: Eluma ou equivalente técnico.	Unid	20	R\$ 163,87	R\$ 3.277,40
2	TUBO DE COBRE (PANQUECA 3/8") – Tubo de cobre eletrolítico, recozido, em rolo (panqueca), diâmetro 3/8" (9,52 mm), espessura nominal 1/32", comprimento 15 m, conforme ABNT NBR 13206, superfície interna limpa, isenta de oxidação, próprio para linhas de refrigeração e interligações de sistemas de ar-condicionado. O tubo deve ter gravação contínua com: nome do fabricante, designação do material, diâmetro nominal, espessura nominal e referência à norma ABNT NBR 13206. Referência técnica: Eluma ou equivalente técnico.	Unid	20	R\$ 298,45	R\$ 5.969,00
	TUBO DE COBRE (PANQUECA 5/8") – Tubo de cobre eletrolítico, recozido, em rolo (panqueca), diâmetro 5/8" (15,88 mm), espessura nominal 1/32", comprimento 15 m, conforme ABNT NBR 13206, superfície interna limpa, isenta de oxidação, próprio				

3	para linhas de refrigeração e interligações de sistemas de ar-condicionado. O tubo deve ter gravação contínua com: nome do fabricante, designação do material, diâmetro nominal, espessura nominal e referência à norma ABNT NBR 13206. Referência técnica: Eluma ou equivalente técnico.	Unid	20	R\$ 514,16	R\$ 10.283,20
4	ISOTUBO PARA TUBO DE COBRE 3/8" – Isolamento térmico para tubulação de cobre de ar-condicionado, compatível com tubo de diâmetro 3/8" (9,52 mm), espessura da manta de isolamento 1/2" (~12,7 mm), material em espuma elastomérica flexível (NBR 15575), resistência a temperatura de -50°C a 110°C, protegido contra condensação e umidade. Comprimento do rolo: 2 m por peça. O produto deve ser fornecido em embalagem com identificação do fabricante, tipo de material e referência técnica. Referência técnica: Armacell Armaflex ou equivalente técnico.	Unid	20	R\$ 2,99	R\$ 59,60
5	ISOTUBO PARA TUBO DE COBRE 5/8" – Isolamento térmico para tubulação de cobre de ar-condicionado, compatível com tubo de diâmetro 5/8" , espessura da manta de isolamento 5/8"x15 mm, material em espuma elastomérica flexível (NBR 15575), resistência a temperatura de -50°C a 110°C, protegido contra condensação e umidade. Comprimento do rolo: 2 m por peça. O produto deve ser fornecido em embalagem com identificação do fabricante, tipo de material e referência técnica. Referência técnica: Armacell Armaflex ou equivalente técnico.	Unid	20	R\$ 5,64	R\$ 112,80
6	ISOTUBO PARA TUBO DE COBRE 1/4" – Isolamento térmico para tubulação de cobre de ar-condicionado, compatível com tubo de diâmetro 1/4" x 6 mm, espessura da manta de isolamento 5/8" (~16 mm), material em espuma elastomérica flexível (NBR 15575), resistência a temperatura de -50°C a 110°C, protegido contra condensação e umidade. Comprimento do rolo: 2 m por peça. O produto deve ser fornecido em embalagem com identificação do fabricante, tipo de material e referência técnica. Referência técnica: Armacell Armaflex ou equivalente técnico.	Unid	20	R\$ 3,44	R\$ 68,80
7	SUPORTE PARA CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO SPLIT – Suporte metálico tipo "U", fabricado em aço carbono com pintura epóxi na cor branca, compatível com unidades condensadoras de até 105kg. Capacidade mínima de carga: 205 kg /par. Acompanha 04 (quatro) coxins de borracha vulcanizada para isolamento de vibração. Referência Técnica: EOS Suportes ou equivalente técnico de qualidade comprovada.	Unid	10	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
8	Fita adesiva Aluminizada Refrigeração Ar Condicionado 48 mm x 45 m para instalação AR CONDICIONADO SPLIT. Fabricação nacional. Marca e especificações devem vir gravadas no corpo do produto. Referência técnica: Fit-pel	Unid	50	R\$ 7,64	R\$ 382,00

9	BALANÇA PARA GÁS DE REFRIGERAÇÃO – Balança digital de alta precisão, indicada para pesagem de gases refrigerantes em sistemas de ar-condicionado e refrigeração. Capacidade mínima: 50 kg, resolução mínima: 10 g, display digital de fácil leitura, função tara, indicador de sobrecarga e alerta de bateria fraca. Estrutura portátil, resistente, adequada para uso em campo, com alimentação por bateria recarregável ou adaptador AC/DC. Produto de fabricação nacional ou importado de marca reconhecida no setor. Referência técnica: Friven, Testo ou equivalente técnico.	Unid	1	R\$ 785,67	R\$ 785,67
10	MANIFOLD DIGITAL DE REFRIGERAÇÃO – Conjunto manifold digital para medição e controle de pressão de sistemas de refrigeração e ar-condicionado. Equipamento com manômetro digital para alta e baixa pressão, função de medição de temperatura, cálculo automático de superaquente (superheat) e subresfriamento (subcooling), display LCD de fácil leitura, construído em materiais resistentes a vibração e corrosão. Entradas compatíveis com conexões padrão SAE (R-22, R-410A, R-32 e similares). Produto de fabricação nacional ou importado de marca reconhecida no setor. Referência técnica: Testo, Yellow Jacket ou equivalente técnico.	Unid	1	R\$ 301,14	R\$ 301,14
11	DETECTOR DE VAZAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO – Aparelho eletrônico portátil para detecção de vazamentos de gases refrigerantes (como R-22, R-410A, R-32 e similares) em sistemas de ar-condicionado e refrigeração. Sensibilidade mínima: 5 g /ano de refrigerante, alerta sonoro e visual, operação contínua, bateria recarregável ou pilhas AA, estrutura resistente a impactos e ergonomicamente projetada para uso em campo. Produto de fabricação nacional ou importado de marca reconhecida no setor. Referência técnica: EOS equivalente técnico.	Unid	1	R\$ 271,99	R\$ 271,99
12	GÁS REFRIGERANTE R-410A – Mistura refrigerante composta por difluorometano (R-32) e pentafluoroetano (R-125), destinada ao carregamento e manutenção de sistemas de ar-condicionado e refrigeração compatíveis com R-410A. Fornecido em cilindros metálicos de 11,96kg, equipados com válvula de segurança e selo de certificação. Produto de fabricação nacional ou importado, com registro ANP /INMETRO conforme normas técnicas brasileiras. Referência técnica: EOS ou equivalente técnico.	Unid	1	R\$ 916,36	R\$ 916,36
13	GÁS REFRIGERANTE R-32 – Gás refrigerante de composição difluorometano (CH <sub>2</sub> F <sub>2</sub> ), classe A2L (inflamabilidade baixa), destinado ao carregamento e manutenção de sistemas de ar-condicionado e refrigeração compatíveis com R-32. Fornecido em cilindros metálicos de 3,0 kg, equipados com válvula de segurança e selo de certificação. Produto de fabricação nacional ou importado, com registro ANP /INMETRO conforme normas técnicas brasileiras. Referência técnica: EOS ou equivalente técnico.	Unid	3	R\$ 1.048,46	R\$ 3.145,38

14	<p>Cilindro de nitrogênio em aço carbono de alta resistência, capacidade nominal 1 m<sup>3</sup>, pressão de serviço 150 bar, pressão de teste 250 bar, válvula de saída padrão ABNT em latão forjado com tampa protetora metálica, pintura epóxi anticorrosiva na cor padrão para gases comprimidos, peso aproximado 12 a 15 kg cheio, fornecido com nitrogênio seco grau industrial 99,9% de pureza. O corpo do cilindro deverá apresentar marcações permanentes em baixo-relevo ou gravação conforme exigido em norma(ISO 9809), incluindo nome ou marca do fabricante, número de série, norma de fabricação, volume interno, pressão de serviço, pressão de teste, data de fabricação e datas de requalificação, além do selo de conformidade do INMETRO. O cilindro deverá ser entregue carregado com nitrogênio seco, grau industrial, com pureza mínima de 99,9%, devidamente lacrado, acompanhado de certificado de fabricação e /ou requalificação vigente, bem como de selo ou etiqueta de inspeção válida pelo INMETRO.</p>	Unid	1	R\$ 993,13	R\$ 993,13
15	<p>Regulador de pressão para nitrogênio fornecido em corpo de latão forjado de alta resistência, compatível com válvulas padrão ABNT de cilindros de nitrogênio, com manômetros duplos para indicação simultânea de pressão de entrada e de saída, faixa de pressão de saída ajustável de 0 a 30 bar, entrada compatível com adaptador do cilindro e saída com conexão padrão 1/4" SAE, equipado com válvula de ajuste manual de precisão para controle seguro da pressão, destinado a testes de estanqueidade, purga, pressurização e limpeza de sistemas de refrigeração e ar-condicionado. O regulador deverá ser entregue com certificado de conformidade do fabricante, manuais de operação e manutenção, acompanhado de selo ou etiqueta de inspeção de qualidade.</p>	Unid	1	R\$ 214,67	R\$ 214,67
16	<p>Conjunto Flangeador excêntrico portátil para fabricação de flanges em tubos de cobre, aço ou alumínio, utilizada em instalações de sistemas de refrigeração e ar-condicionado. Construído em aço de alta resistência, com acabamento antideslizante, adequado para tubos de diâmetro compatível com padrões industriais (ex.: 1/4" a 5/8"). Permite conformação excêntrica das extremidades dos tubos garantindo vedação adequada em conexões de sistema frigorígeno. Produto de fabricação nacional ou importado de marca reconhecida no setor. Referência técnica: Rothenberger, Unicool ou equivalente técnico.</p>	Unid	1	R\$ 398,24	R\$ 398,24
17	<p>Bomba de limpeza pressurizadora para ar-condicionado, voltagem 220V, potência mínima de 80W, pressão de operação de 100 a 120 PSI, vazão 4 L /min, fornecida com mangueira de pressão om comprimento mínimo de 5m, com bico de engate rápido para coleta de água, garantia legal 90 dias, garantia contratual 12 meses, destinada à limpeza interna de unidades evaporadoras e condensadoras, com motor protegido contra sobrecarga, corpo resistente à corrosão, operação segura e fácil manuseio.</p>	Unid	2	R\$ 1.041,35	R\$ 2.082,70

18	Desengripante de uso geral em aerossol, de alto desempenho, incolor, formulado para dissolução de ferrugem, corrosão e resíduos oxidados, lubrificação e penetração em peças metálicas e componentes mecânicos, indicado para parafusos, porcas, dobradiças, correntes, ferramentas e articulações, resistente à água e intempéries, aplicação prática por bico spray direcionável. Referência Técnica: White lub Super ou equivalente técnico de qualidade comprovada	Frasco 300ml	50	R\$ 12,77	R\$ 638,50
19	Bolsa para ferramenta em lona na cor preta e amarela, com fundo plástico reforçado, material impermeável e armação em metal. Dimensões: 430 mm x 240 mm x 300mm. Características Adicionais: 22 Divisões /Bolsos,12 Interna E 10 Externa	Unid	1	R\$ 149,69	R\$ 149,69
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 31.460,47</b>

1.1. Aquisição de materiais de refrigeração para atender as demandas contínuas de manutenção predial do IFPB - Campus Campina Grande.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalece o Descritivo do Termo de Referência.**

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A partir da análise detalhada das necessidades institucionais relacionadas aos sistemas de ar-condicionado e refrigeração, bem como à luz dos requisitos normativos e práticas de sustentabilidade, foi escolhida a solução de **aquisição direta, por itens** de materiais, ferramentas especializadas, instrumentos de medição, acessórios e insumos necessários para instalação, manutenção preventiva e corretiva desses sistemas. Esta alternativa foi selecionada por apresentar as melhores condições para atendimento das demandas identificadas, conforme detalhado a seguir.

#### Descrição Detalhada da Solução Escolhida

A solução consiste na aquisição, por processo licitatório por itens, de materiais essenciais à operação, manutenção e expansão dos sistemas de ar-condicionado e refrigeração institucional. O lote incluirá, conforme especificações técnicas, tubos de cobre eletrolítico recozido, isolamentos térmicos de espuma elastomérica, suportes metálicos tratados, fitas aluminizadas, balanças digitais para pesagem de gases, manifolds digitais, detectores eletrônicos de vazamento, gases refrigerantes compatíveis (R-410A, R-32), cilindros de nitrogênio, reguladores de pressão, conjuntos flangeadores, bombas pressurizadoras de limpeza, desengripantes em aerossol e bolsas reforçadas para transporte e organização de ferramentas.

Como a Solução Atende às Necessidades Identificadas

- **Atendimento Integral das Demandas:** Garante a disponibilidade imediata de todos os materiais, ferramentas e insumos essenciais para as atividades de instalação, substituição, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, conforme a descrição detalhada das necessidades levantadas. Permite a cobertura completa das rotinas técnicas, evitando atrasos por falta de insumos e assegurando ambientes adequados para trabalho, atendimento ao público, preservação de equipamentos e documentos.
- Garante a disponibilidade imediata de todos os materiais, ferramentas e insumos essenciais para as atividades de instalação, substituição, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, conforme a descrição detalhada das necessidades levantadas.
- Permite a cobertura completa das rotinas técnicas, evitando atrasos por falta de insumos e assegurando ambientes adequados para trabalho, atendimento ao público, preservação de equipamentos e documentos.
- **Padronização Técnica e Conformidade Normativa:** Todos os itens são previamente especificados para serem compatíveis com os sistemas existentes, em alinhamento às normas nacionais (ABNT NBR 16401-1,2,3, NBR ISO 9001), normas de segurança (NR-10, NR-35) e requisitos ambientais (Resolução CONAMA, Portaria Inmetro, Lei nº 6.938/81). A padronização impede disparidade de qualidade, facilita o controle técnico e viabiliza auditorias e certificações.
- Todos os itens são previamente especificados para serem compatíveis com os sistemas existentes, em alinhamento às normas nacionais (ABNT NBR 16401-1,2,3, NBR ISO 9001), normas de segurança (NR-10, NR-35) e requisitos ambientais (Resolução CONAMA, Portaria Inmetro, Lei nº 6.938/81).
- A padronização impede disparidade de qualidade, facilita o controle técnico e viabiliza auditorias e certificações.
- **Eficiência Operacional e Gestão Simplificada:** A aquisição em lote único centraliza o controle logístico, reduz a fragmentação contratual, e simplifica o acompanhamento administrativo, otimizando o tempo da equipe gestora e minimizando riscos de falhas no abastecimento. Facilita o planejamento de estoque e de rotinas de manutenção, reduzindo a incidência de paralisações por ausência de peças ou ferramentas.
- A aquisição em lote único centraliza o controle logístico, reduz a fragmentação contratual, e simplifica o acompanhamento administrativo, otimizando o tempo da equipe gestora e minimizando riscos de falhas no abastecimento.
- Facilita o planejamento de estoque e de rotinas de manutenção, reduzindo a incidência de paralisações por ausência de peças ou ferramentas.
- **Economia Processual e Melhor Relação Custo-Benefício:** A centralização da compra proporciona ganhos de escala, melhores condições comerciais e redução dos custos indiretos envolvidos na realização de processos licitatórios múltiplos. A administração dos insumos torna-se mais eficiente, promovendo a racionalização dos gastos públicos a longo prazo.

- A centralização da compra proporciona ganhos de escala, melhores condições comerciais e redução dos custos indiretos envolvidos na realização de processos licitatórios múltiplos.
- A administração dos insumos torna-se mais eficiente, promovendo a racionalização dos gastos públicos a longo prazo.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** A seleção de materiais e insumos prioriza aqueles de menor impacto ambiental, compatíveis com exigências de eficiência energética, manejo e descarte responsável de fluidos e componentes, em observância às melhores práticas de sustentabilidade ambiental. Além disso, o atendimento a critérios sociais e econômicos está assegurado, promovendo ambientes mais saudáveis, bem-estar organizacional e menor custo de ciclo de vida dos equipamentos e materiais adquiridos.
- A seleção de materiais e insumos prioriza aqueles de menor impacto ambiental, compatíveis com exigências de eficiência energética, manejo e descarte responsável de fluidos e componentes, em observância às melhores práticas de sustentabilidade ambiental.
- Além disso, o atendimento a critérios sociais e econômicos está assegurado, promovendo ambientes mais saudáveis, bem-estar organizacional e menor custo de ciclo de vida dos equipamentos e materiais adquiridos.
- **Segurança Operacional e Qualidade:** A aquisição de itens certificados e de marcas consagradas contribui para a segurança dos servidores e cidadãos, reduzindo os riscos inerentes às operações técnicas. Ferramentas e instrumentos de controle certificados promovem intervenções mais precisas, seguras e eficazes.
- A aquisição de itens certificados e de marcas consagradas contribui para a segurança dos servidores e cidadãos, reduzindo os riscos inerentes às operações técnicas.
- Ferramentas e instrumentos de controle certificados promovem intervenções mais precisas, seguras e eficazes.

#### Relação das Principais Categorias de Itens Incluídos

<b>Categoria</b>	<b>Exemplos de Itens</b>	<b>Benefícios ao Atendimento da Necessidade</b>
Tubos e Isolamentos	Tubo de cobre (diversos diâmetros), isotubo	Reduz perdas energéticas, assegura eficiência térmica e operacional dos sistemas.
Suportes e Fixadores	Suporte metálico tratado para splits	Garante instalação segura e estável de equipamentos.
Materiais de Vedação	Fita aluminizada, vedantes	Assegura estanqueidade, acabamento profissional e segurança.
Instrumentação	Balança digital, manifold, detector de vazamento	Permite medições, ajustes e diagnósticos precisos, otimizando intervenções técnicas.

Gases e Fluidos	Gases R-410A, R-32, nitrogênio	Compatibilidade ambiental, segurança operacional e conformidade técnica.
Ferramentas e Materiais Auxiliares	Flangeador, bomba de limpeza, desengripante	Aumentam a vida útil dos sistemas e facilitam intervenções rápidas e eficazes.
Acessórios Organizacionais	Bolsa reforçada	Organização, transporte seguro e proteção dos materiais e ferramentas.

### Vantagens Específicas da Solução Diante das Outras Alternativas

- **Gestão Centralizada:** Permite controle total do processo de aquisição, qualidade e disponibilidade de todos os insumos necessários à operação eficiente do parque de climatização institucional.
- **Redução de Riscos:** Mitiga riscos de paralisação, desabastecimento, variação de qualidade e não conformidade normativa.
- **Agilidade e Efetividade:** Proporciona resposta ágil às demandas de manutenção e expansão, suprimindo tempestivamente as diversas áreas da instituição.
- **Conformidade Legal:** Atende plenamente as exigências da Lei nº 14.133/2021, da IN 40/2020 e das normas técnicas e ambientais aplicáveis.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- 4.2. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
- 4.3. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- 4.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 4.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.9. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **Garantia da contratação**

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.11.1. Para promover maior participação de licitantes, favorecendo a competitividade.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da data de notificação do fornecedor.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço IFPB, Campus Campina Grande, situado na Av. Tranquilino Coelho Lemos, n.º 671, Bairro: Dinâmérica, CEP: 58432-300, Cidade de Campina Grande, NO ALMOXARIFADO DO INSTITUTO DA PARAÍBA no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM

### **Exigências de habilitação**

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

**8.13. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.14. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.15. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.17. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.18. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.20. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.21. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.22. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.23. Empresa ou Estabelecimento que exerça atividades sujeitas a Vigilância Sanitária e conforme o caso:**

***8.23.1 Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e Licença /Alvará Sanitário vigente expedido pelo ente/órgão de vigilância Sanitária Estadual/Distrital/Municipal, ou ainda, declaração emitida pela licitante e/ou fabricante de que é isenta da apresentação de tais documentos para fabricar e/ou comercializar o produto cotado***

***8.23.2 Os produtos ofertados deverão possuir o devido REGISTRO junto à ANVISA, excetuados aqueles isentos, desde que comprovada a inexistência do produto industrializado com registro no mercado e justificada tecnicamente a necessidade da manipulação(Lei nº 6.360/76 e Resolução RDC nº 67, de 08 de outubro de 2007)***

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 31.460,47

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.460,47 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALUSKA FARIAS DE OLIVEIRA AMARAL**

Pregoeiro

**JOSE ALBINO NUNES**  
Responsável pela contratação direta

**ANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS**  
Autoridade competente